

Prefeitura do Município de Alvinlândia - SP.

PÇA MUNICIPAL "JOÃO MANZANGI"

CNPJ: 44.518.405/0001-91

Praça Dr. Daniel Guando, 91 - Fone: (11) 475-4105 FAX: (11) 475-4152

E-mail: pmalvin@terra.com.br

CEP: 17430-000 - ALVINLÂNDIA - SP

Simples do Centro Oeste

LEI N.º 1005/2003

Altera a redação do Anexo II do artigo 1.º (Subfunção) e Funcional Programática do artigo 3.º da Lei Municipal 1.000/2003

ALVINO DIAS, Prefeito do Município de Alvinlândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Alvinlândia aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

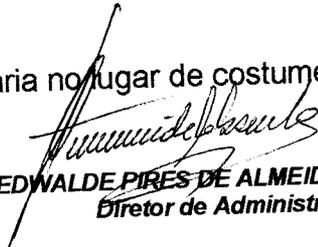
Artigo 1.º - Fica alterado o Anexo II do Artigo 1º da Lei nº 1000/2003, de 20/08/03, onde se lê subfunção 782 – Transporte Rodoviário, leia-se: subfunção 601 – Promoção da Produção Vegetal; e a classificação orçamentária do Artigo 3º da citada Lei nº 1000/03, onde se lê: 20.782.0260.1025.0000, leia-se: 20.601.0212.1025.0000.

Artigo 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alvinlândia, 06 de Novembro de 2003


ALVINO DIAS
Prefeito Municipal

Publicada e afixada nesta Secretaria no lugar de costume, nesta data.


EDWALDE PIRES DE ALMEIDA SOBRINHO
Diretor de Administração